



Rubrica: _____

VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E PRESTACAO



Rubrica: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 002817/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência

- Multa

- Impedimento de Licitar e Contratar, e

- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0032/2024, Processo nº 002817/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 06 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE CARMO

Secretária Municipal de Educação
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília Maria Monteiro B. de Moraes
Secretária Munic. de Educação
Port. 004/2025

VALENTE DISTRIBUICAO REPRESENTACOES E
PRESTACAO D:48803785000167

VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.137 - TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), VINCULADOS AOS CRAS, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 26/08/2025 às 09:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: O interessado poderá retirar o Edital na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro- Carmo/RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda retirá-lo através do site www.carmo.rj.gov.br pelo Portal de Compras do Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

Carmo-RJ, 11/08/2025.

CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. Nº 005/2025



6/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$2.055,60 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0257/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: ATÉ 31/10/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.12.361.0006.1.017-44905200000;



7/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$9.757,00 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0252/2025 da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: ATÉ 31/10/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.12.361.0006.1.017-44905200000;



8/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504/2025

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;